



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CONVITE Nº 09/2017, PROCESSO Nº 3804/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA, NOS PRÉDIOS DE ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), conforme Portaria acostada aos autos, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, Presidente; ANDERSON APARECIDO DE GODOI, Membro e JANAINA REZENDE AZEVEDO GOMES MATIAS, Membro. A COPEL promoveu a autenticação de diversas cópias, conferindo com os originais apresentados pelas licitantes. Os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” foram rubricados pela COPEL. O Edital da presente Carta Convite foi disponibilizado no sítio internet desta Prefeitura, no endereço eletrônico <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, conforme impressão da tela e comprovantes de retirada via site e publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, acostados aos autos. Foram convidadas as empresas SEPE ENGENHARIA SERVIÇOS E PROJETOS ELÉTRICOS, RANGEL PENNA ENGENHARIA LTDA e MAIS ENGENHARIA LTDA ME. Apresentaram-se para o certame as empresas citadas a seguir: VIEIRA LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Norberto Luiz Vieira Lima; RANGEL PENNA ENGENHARIA LTDA, não representada; MAIS ENGENHARIA LTDA ME, representada pelo Sr. Ademir Vieira da Silva Junior. A COPEL verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>>. Não foram encontradas penalizações. Foram abertos os envelopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 3804/17

Folha.....

.....

contendo a "Documentação de Habilitação", sendo o conteúdo destes rubricado pela COPEL e pelos presentes. VIEIRA LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por seu representante, aponta sobre a necessidade de diligência das Declarações de ME/EPP das demais participantes, tendo em vista que o direito de preferência concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 em sua redação atual poderá interferir diretamente no resultado deste certame, quando da abertura das propostas. Questionados pelo Presidente da COPEL, os Proponentes presentes se abstiveram da intenção de interposição de recurso. Tendo em vista que RANGEL PENNA ENGENHARIA LTDA não se fez representada, não há a possibilidade de anuência desta com respeito à interposição de recursos referentes a esta fase. O Presidente da COPEL, ouvido os demais membros, encerra a presente sessão para a elaboração do Laudo de Julgamento da documentação. Às dez horas e vinte e quatro minutos, encerrou os trabalhos, após a leitura desta ata e por todos os presentes assinada. Esta Ata será publicada na Imprensa Oficial, na forma da Lei Orgânica do Município. Cópia desta será disponibilizada no sítio [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br). Todos os presentes foram informados que este processo estará disponível para consulta e extração de cópias, na Secretaria Municipal de Administração, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Todos os demais atos deste certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>. Subscrevem-na:

Marco Aurelio Duarte dos Santos  
Presidente

Anderson Aparecido de Godoi  
Membro

Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias  
Membro

MAIS ENGENHARIA LTDA ME

VIEIRA LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA